

COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

CONCLUIDO

Editado por

MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA

Atualizado em

19/10/2026 16:16 (v 0.17)

77/2026

160298-COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ

Outras informações

Categoria

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC

Número da Contratação

64279.005752/2025-46

Processo Administrativo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material Permanente de TIC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Switch Tipo 1	466669	und	15	R\$ 952,00	R\$ 14.280,00
2	Switch Tipo 2	349864	und	15	R\$ 1.678,77	R\$ 25.181,55
3	Switch Tipo 3	257808	und	25	R\$ 761,03	R\$ 19.025,75
4	Switch Tipo 4	261091	und	40	R\$ 999,00	R\$ 39.960,00
5	Switch Tipo 5	463274	und	72	R\$ 2.199,00	R\$ 158.328,00
6	Switch Tipo 5 - Cota reservada para ME/EPP	463274	und	23	R\$ 2.199,00	R\$ 50.577,00
7	Switch Tipo 6	609689	und	15	R\$ 4.568,85	R\$ 68.532,75
8	Switch Tipo 7	448242	und	12	R\$ 4.373,03	R\$ 52.476,36

9	Access Point Wi-Fi Tipo 1	393277	und	30	R\$ 887,57	R\$ 26.627,25
10	Access Point Wi-Fi Tipo 2	486314	und	30	R\$ 1.432,00	R\$ 42.960,00
11	Access Point Wi-Fi Tipo 3	393277	und	10	R\$ 1.526,73	R\$ 15.267,30
12	Access Point Wi-Fi Tipo 4	393277	und	10	R\$1.809,00	R\$ 18.090,00
13	Notebook Tipo 1	601762	und	8	R\$ 4.708,00	R\$ 37.664,00
14	Notebook Tipo 2	470861	und	11	R\$ 3.172,00	R\$ 34.892,00
15	Microcomputador Tipo 1	474160	und	102	R\$ 5.576,20	R\$ 568.772,40
16	Microcomputador Tipo 1- Cota reservada para ME/EPP	474160	und	33	R\$ 5.576,20	R\$ 184.014,60
17	Microcomputador Tipo 2	471901	und	49	R\$ 6.235,00	R\$ 305.515,00
18	Microcomputador Tipo 2- Cota reservada para ME/EPP	471901	und	16	R\$ 6.235,00	R\$ 99.760,00
19	Monitor	483824	und	60	R\$ 1.075,00	R\$ 64.500,00
20	Monitor - Cota reservada para ME/EPP	483824	und	20	R\$ 1.075,00	R\$ 21.500,00
21	IDU com Dupla Polarização e Tributário - Tipo 1	220153	und	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
22	IDU com Dupla Polarização e Tributário - Tipo 1 - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
23	IDU com Dupla Polarização e sem Tributário - Tipo 2	220153	und	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
24	IDU com Dupla Polarização e sem Tributário - Tipo 2 - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
25	IDU com Polarização Simples e Tributário - Tipo 3	220153	und	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00

26	IDU com Polarização Simples e Tributário - Tipo 3 - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
27	IDU com Polarização Simples e sem Tributário - Tipo 4	220153	und	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
28	IDU com Polarização Simples e sem Tributário - Tipo 4 - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
29	Unidade Externa de Rádio Digital de 6,7 GHz	220153	und	8	R\$ 31.000,00	R\$ 248.000,00
30	Unidade Externa de Rádio Digital de 6,7 GHz - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
31	Unidade Externa de Rádio Digital de 8 GHz	220153	und	8	R\$ 31.000,00	R\$ 248.000,00
32	Unidade Externa de Rádio Digital de 8 GHz - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
33	Unidade Externa de Rádio Digital de 11 GHz	220153	und	6	R\$ 31.000,00	R\$ 186.000,00
34	Unidade Externa de Rádio Digital de 11 GHz - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	2	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00
35	Unidade Externa de Rádio Digital de 15 GHz	220153	und	9	R\$ 31.000,00	R\$ 279.000,00
36	Unidade Externa de Rádio Digital de 15 GHz - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	3	R\$ 31.000,00	R\$ 93.000,00
37	Unidade Externa de Rádio Digital de 18 GHz	220153	und	9	R\$ 31.000,00	R\$ 279.000,00
38	Unidade Externa de Rádio Digital de 18 GHz - Cota reservada para ME/EPP	220153	und	3	R\$ 31.000,00	R\$ 93.000,00

39	Rádio PTP	604127	und	6	R\$ 9.050,00	R\$ 54.300,00
40	Retificador 10A	232353	und	11	R\$ 7.899,00	R\$ 86.889,00
41	Retificador 10A - Cota reservada para ME/EPP	232353	und	3	R\$ 7.899,00	R\$ 23.697,00
42	Retificador 30A	232353	und	4	R\$ 7.899,00	R\$ 31.596,00

1.2. O 2º CTA atua como provedor de serviços de TIC na área do Comando da 1ª Região Militar. Essa gama de serviços contempla conectividade de redes, acesso à internet, infraestrutura de rede de dados e de voz, infraestrutura de hospedagem de páginas e de sistemas e projetos de TIC. Com isso, faz-se necessária a previsão de materiais necessários para suportar todos esses serviços, providos para mais de 120 Organizações Militares. Além disso, o 2º CTA deve considerar a eventual reserva técnica de equipamentos, em casos de emergências, bem como, a disponibilidade de Atas de Registro de Preços para aquisições imediatas.

1.2.2. O quantitativo informado neste documento reflete uma estimativa para as eventuais necessidades de manutenção e/ou implantação de novos projetos de TIC demandados pelo 2º CTA. Ressalta-se que o 2º CTA espera atingir esse montante de aquisição, por meio da liberação dos recursos solicitados no Plano de Descentralização de Recursos (PDR) 2026. A quantidade restante, ou parte dela, poderá ser adquirida por meio de sobras de recursos de outros projetos. No quadro abaixo estão descritas as requisições mínimas e máximas desejadas.

Órgão Gerenciador: 2º CTA					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Switch Tipo 1	und	1	15	15
2	Switch Tipo 2	und	1	15	15
3	Switch Tipo 3	und	1	25	25
4	Switch Tipo 4	und	1	40	40
5	Switch Tipo 5	und	1	72	72
6	Switch Tipo 5 - Cota reservada para ME /EPP	und	1	23	23
7	Switch Tipo 6	und	1	15	15
8	Switch Tipo 7	und	1	12	12
9	Access Point Wi-Fi Tipo 1	und	1	30	30

10	Access Point Wi-Fi Tipo 2	und	1	30	30
11	Access Point Wi-Fi Tipo 3	und	1	10	10
12	Access Point Wi-Fi Tipo 4	und	1	10	10
13	Notebook Tipo 1	und	1	8	8
14	Notebook Tipo 2	und	1	11	11
15	Microcomputador Tipo 1	und	1	102	102
16	Microcomputador Tipo 1- Cota reservada para ME/EPP	und	1	33	33
17	Microcomputador Tipo 2	und	1	49	49
18	Microcomputador Tipo 2- Cota reservada para ME/EPP	und	1	16	16
19	Monitor	und	1	60	60
20	Monitor - Cota reservada para ME/EPP	und	1	20	20
21	IDU com Dupla Polarização e Tributário - Tipo 1	und	1	6	6
22	IDU com Dupla Polarização e Tributário - Tipo 1 - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
23	IDU com Dupla Polarização e sem Tributário - Tipo 2	und	1	6	6
24	IDU com Dupla Polarização e sem Tributário - Tipo 2 - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
25	IDU com Polarização Simples e Tributário - Tipo 3	und	1	6	6
26	IDU com Polarização Simples e Tributário - Tipo 3 - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2

27	IDU com Polarização Simples e sem Tributário - Tipo 4	und	1	6	6
28	IDU com Polarização Simples e sem Tributário - Tipo 4 - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
29	Unidade Externa de Rádio Digital de 6,7 GHz	und	1	8	8
30	Unidade Externa de Rádio Digital de 6,7 GHz - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
31	Unidade Externa de Rádio Digital de 8 GHz	und	1	8	8
32	Unidade Externa de Rádio Digital de 8 GHz - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
33	Unidade Externa de Rádio Digital de 11 GHz	und	1	6	6
34	Unidade Externa de Rádio Digital de 11 GHz - Cota reservada para ME/EPP	und	1	2	2
35	Unidade Externa de Rádio Digital de 15 GHz	und	1	9	9
36	Unidade Externa de Rádio Digital de 15 GHz - Cota reservada para ME/EPP	und	1	3	3
37	Unidade Externa de Rádio Digital de 18 GHz	und	1	9	9
38	Unidade Externa de Rádio Digital de 18 GHz - Cota reservada para ME/EPP	und	1	3	3
39	Rádio PTP	und	1	6	6
40	Retificador 10A	und	1	11	11
41	Retificador 10A - Cota reservada para ME/EPP	und	1	3	3
42	Retificador 30A	und	1	4	4

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os requisitos técnicos dos itens constam do Anexo III - Caderno de Especificações Técnicas, a este Termo de Referência.

1.4.1. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e o descrito neste Termo de Referência, considerar o descrito no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e em seu anexo III - Caderno de Especificações Técnicas.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O objeto desta contratação é classificado como **fornecimento não continuado**, a ser executado por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O modelo de execução justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, frequentes e sob demanda, em que as entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração Pública durante o período de validade do registro.

1.8. Cada formalização de compra decorrente da Ata de Registro de Preços configurará uma obrigação por escopo, extinguindo-se com a entrega e o recebimento definitivo dos bens solicitados.

Prazo de vigência

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, caso o instrumento de contrato não seja formalizado, a contagem terá início do que ocorrer primeiro: o recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços e Renovação de Quantitativos

1.11. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e das normas federais regulamentadoras do Sistema de Registro de Preços.

1.12. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços referida no item anterior, fica admitida a renovação/restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados (saldo), de modo a igualá-los aos volumes originais fixados neste Termo de Referência, observados os limites legais e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade do 2º Centro de Telemática de Área (2º CTA), na qualidade de provedor de serviços de TIC da 1ª Região Militar do Exército Brasileiro, de dispor de uma Ata de Registro de Preços para a aquisição sob demanda de insumos de conectividade e hardware. A variedade e as características técnicas dos itens refletem a complexidade das infraestruturas apoiadas, que exigem desde soluções de redes locais simples até topologias de alta resiliência e enlaces de rádio para o *backbone* metropolitano.

A definição quantitativa dos bens seguiu os seguintes critérios de cálculo fundamentados no Estudo Técnico Preliminar:

- **Itens de Redes Locais e Wi-Fi (Itens 1 a 12):** dimensionados com base no histórico de chamados técnicos de restabelecimento de serviços e cronograma de novos projetos de conectividade previstos para as Organizações Militares (OM) apoiadas no corrente exercício;
- **Itens de Estações de Trabalho (Itens 13 a 20):** calculados com base no inventário ativo do parque computacional do Centro, aplicando-se estritamente a taxa anual de obsolescência e reposição de 20% prevista em planejamento plurianual;
- **Itens de Infraestrutura de Rádio (Itens 21 a 42):** definidos a partir do mapeamento dos enlaces ativos da Rede Metropolitana (MAN/RJ), estimando-se os módulos e sobressalentes necessários para garantir a manutenção corretiva e a mitigação de interferências de sinal ao longo de 12 meses.

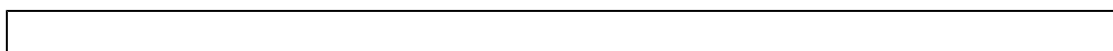
Os benefícios diretos envolvem a modernização da infraestrutura de dados do Comando da 1ª Região Militar, o aumento da resiliência da rede e a garantia de continuidade dos serviços institucionais.

Adicionalmente, justifica-se a abertura da Ata de Registro de Preços para a adesão de órgãos ou entidades não participantes (caronas), nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, fundamentando-se nos seguintes vetores de eficiência e interesse público:

- **a) Combate à Duplicidade Processual e Otimização Administrativa:** O ecossistema de TIC da Administração Pública Federal sofre com a fragmentação de licitações para aquisição de bens padronizados de prateleira ("entrega da caixa"). A modelagem caronável evita que dezenas de órgãos realizem, de forma isolada, pesquisas de mercado, minutas editalícias, sessões de pregão e gerenciamento de contenciosos idênticos para os mesmos códigos CATMAT, gerando expressiva economia de horas-homem e de custos operacionais para o Estado.
- **b) Maximização do Ganho de Escala e Poder de Barganha:** O mercado corporativo de tecnologia da informação e comunicação é fortemente orientado por volume. A perspectiva de demanda agregada — somando o planejamento do 2º CTA e a potencial expansão via órgãos não participantes — estimula os licitantes a enxugarem suas margens de lucro e ofertarem preços mais competitivos e descontos agressivos na fase de lances, beneficiando diretamente o erário federal.
- **c) Rigoroso Controle de Riscos e Limites Legais:** A abertura a caronas não comprometerá a capacidade de atendimento ao órgão gerenciador, uma vez que a execução seguirá estritamente as travas regulamentares do Decreto nº 11.462/2023 (respeitando os limites individuais por órgão e o teto global acumulado). Ademais, a efetivação de qualquer adesão dependerá cumulativamente da anuência prévia e expressa do 2º CTA e da comprovação de vantajosidade e anuência da empresa detentora da ata, resguardando integralmente a segurança logística e operacional das Organizações Militares apoiadas.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital (EGD) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do 2º Centro de Telemática de Área, conforme demonstrado abaixo:



ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OEE - 6	Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle do Exército do Plano Estratégico Institucional do Exército 2024-2027.
O - 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação da Estratégia de Governança Digital 2020-2026.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
1.2	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções necessários para a infraestrutura de hospedagem, de forma a atender ao aumento das demandas das OM Clientes atuais e previstas (Sistemas e Serviços do CML e OMDS, OM Saúde, Ensino, COTER e CCOMSEx)	1	Aumentar a Capacidade de Hospedagem dos Data Centers principal e secundário do 2º CTA, a fim de garantir os níveis de qualidade, capacidade e disponibilidade dos sistemas e páginas hospedados atualmente e com vistas a atender as demandas reprimidas já esperadas
2.1	Modernizar a infraestrutura de hospedagem existente a fim de entregar serviços mais confiáveis, atendendo aos níveis de qualidade esperados pelos clientes	2	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções necessários para a atualização de 20% da infraestrutura de hospedagem atual, atendendo ao plano de manutenção plurianual
5.4	Adequação da infraestrutura que suportam os serviços atuais para atender as demandas das OM na EBNet Regional	5	Garantir a continuidade do acesso para as OM que possuem PP pelo contrato EBNet que terminará em 2026 alinhado com o projeto Backbone regional / EBNet 2020 do CITEEx
6.1	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede de forma a permitir dupla abordagem de acesso para as OM Clientes principais	6	Aumentar a resiliência da Rede Metropolitana do Rio de Janeiro (MAN/RJ)
7.1	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede de forma a aumentar a capacidade dos enlaces para OM Clientes com demandas não atendidas	7	Aumentar a capacidade da rede de comunicações da MAN/RJ a fim de atender os níveis de qualidade, capacidade e disponibilidade dos serviços de conectividade prestados pelo 2º CTA
8.1	Aquisição e Implantação de equipamentos e soluções de infraestrutura de rede com o uso de novas tecnologias nos enlaces que apresentam degradação no sinal por interferências externas	8	Modernizar a infraestrutura da rede de comunicações da MAN/RJ a fim de garantir a entrega de serviços, atendendo aos níveis de qualidade esperados pelos clientes do 2º CTA
17.1	Aquisição de equipamentos e soluções de TIC para realizar a atualização de 20% / ano do parque computacional das estações de trabalho, conforme plano plurianual de manutenção	17	Garantir o funcionamento das estações de trabalho das seções e divisões da área finalística e de apoio.

18.1	Aquisição de equipamentos e soluções de TIC para realizar a atualização de 20% da infraestrutura de rede local e de hospedagem de sistemas orgânicos, conforme plano plurianual de manutenção	18	Modernizar a rede local e os equipamentos de hospedagem dos serviços internos do 2º CTA, a fim de garantir o funcionamento das seções e divisões da área finalística e de apoio, conforme plano plurianual de manutenção
------	---	----	--

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O 2º Centro de Telemática de Área é uma Unidade do Exército Brasileiro prestador de serviços de TIC para as Organizações Militares apoiadas, situadas na área da 1ª Região Militar. Como tal, faz-se necessário que o 2º CTA tenha opções de compra de todo e qualquer material/equipamento que possa ser empregado para o restabelecimento e/ou para a modernização de algum serviço.

3.3. Ciclo de Vida da Solução

3.3.1. **Aquisição:** compra dos equipamentos conforme especificações técnicas;

3.3.2. **Implantação:** recebimento, instalação e configuração inicial;

3.3.3. **Utilização:** operação regular e suporte durante a garantia contratual;

3.3.4. **Manutenção:** execução de reparos e atualizações, quando aplicável;

3.3.5. **Desfazimento:** descarte ambientalmente adequado ao fim da vida útil.

3.4. O planejamento da contratação considerou todas as etapas do ciclo de vida, nos termos da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94 de 2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Garantia de Continuidade e Resiliência dos Serviços de TIC: Assegurar a disponibilidade contínua das soluções de conectividade de dados, rádio e redes locais fornecidas pelo 2º CTA, mitigando riscos de interrupção nas atividades institucionais das Organizações Militares apoiadas na área da 1ª Região Militar.

4.1.2. Modernização e Eficiência da Infraestrutura Tecnológica: Promover a atualização tecnológica do parque computacional e dos ativos de rede, garantindo que as seções finalísticas e de apoio administrativo disponham de hardware compatível com as metas de desempenho e com a taxa de renovação anual de 20% prevista no PDTIC.

4.1.3. Otimização Orçamentária e Logística por Demanda: Viabilizar um fluxo de suprimento escalável por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a aquisição de equipamentos e sobressalentes ocorra de acordo com a necessidade operacional imediata, evitando custos com estoques ociosos ou riscos de obsolescência de hardware.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução, conforme descrito no item **REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.6.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, por parte do Contratado, de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho (NE) devidamente emitida pela Contratante.

4.6.2. A OFB ou a NE indicará, detalhadamente, o tipo de equipamento, a quantidade exata e a localidade militar na qual os bens deverão ser entregues.

4.6.3. O Contratado deverá disponibilizar canais de atendimento para contato e registro de ocorrências, operando no regime de 8 (oito) horas diárias e 5 (cinco) dias por semana (8x5), por meio eletrônico e por via telefônica.

4.6.4. O andamento e o cronograma logístico de fornecimento dos equipamentos deverão ser acompanhados continuamente pelo Contratado, o qual deverá dar ciência imediata de eventuais intercorrências à Contratante.

4.7. Requisitos de Projeto

4.7.1. A presente contratação restringe-se ao fornecimento e à entrega física de equipamentos e materiais de TIC (modalidade "entrega da caixa"), não incluindo qualquer prestação de serviços de instalação, configuração, suporte técnico local ou integração de sistemas por parte da Contratada.

4.7.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos bens de forma parcelada, em estrita conformidade com os quantitativos, prazos e locais fixados em cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho emitida pelo 2º CTA.

4.7.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, intactas e sem sinais de violação ou avarias de transporte, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, cabos de alimentação, mídias e manuais técnicos do fabricante.

4.7.4. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem histórico de reforma (*refurbished*) ou descontinuidade de mercado, fabricados por empresas legalmente estabelecidas e que possuam garantia técnica oficial do fabricante válida em território nacional, conforme prazos exigidos neste Termo de Referência.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. As características dos equipamentos devem permitir a implantação pela equipe técnica deste Centro, englobando instalação física, configuração, integração lógica com os sistemas existentes, e validação do funcionamento por meio de checklists técnicos e termo de aceite. Equipamentos de rádio digital devem ser testados quanto à frequência e potência de transmissão.

4.8.2. O fornecimento dos materiais de TIC observará a modalidade exclusiva de "entrega da caixa", sem custos de mão de obra terceirizada.

4.8.3. A entrega física ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho emitida.

4.8.4. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado do 2º CTA, em dias úteis, no horário de expediente regulamentar.

4.8.5. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas, intactas e com os lacres inviolados.

4.8.6. Cada caixa deverá conter todos os cabos, conectores, mídias, acessórios e manuais técnicos necessários ao funcionamento.

4.8.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, de fabricação recente e sem histórico de recondicionamento (*refurbished*).

4.8.8. As atividades de montagem em racks, fixação física de antenas, passagem de cabeamento estruturado, parametrização lógica de rede e ativação dos enlaces de rádio ou estações de trabalho serão executadas de forma autônoma e exclusiva pelas equipes técnicas do 2º CTA.

4.8.9. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega física dos volumes no almoxarifado designado, mediante assinatura em canhoto da Nota Fiscal, servindo exclusivamente para fins de conferência declaratória de volumes e integridade externa das embalagens.

4.8.10. O Recebimento Definitivo será emitido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a abertura das embalagens, conferência minuciosa dos números de série (*serial numbers*), verificação de conformidade de marca/modelo e realização de testes básicos de inicialização elétrica (*power-on self-test*) e aplicação de checklists efetuados pela equipe técnica do 2º CTA antes da emissão do termo de aceite definitivo.

4.9. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.9.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, da 1ª Região Militar, do Exército Brasileiro e do Ministério da Defesa.

4.9.2. A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

- 4.9.3.** A Contratada manterá sob estrito sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las a terceiros.
- 4.9.4.** É dever da Contratada garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo.
- 4.9.5.** A Contratada responderá civil, penal e administrativamente caso ocorra a divulgação ou o uso indevido de informações sigilosas obtidas em virtude desta contratação.
- 4.9.6.** A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, constante do Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.9.7.** A Contratada deverá apresentar, para cada profissional alocado na execução do objeto, o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança da Informação, conforme o modelo do Anexo III deste Termo de Referência.
- 4.9.8.** Por questões de segurança orgânica e controle de acesso ao ambiente físico das instalações militares, sempre que se fizer necessário o deslocamento de um técnico do prestador de serviço para a manutenção, a Contratada deverá fornecer previamente os dados de identificação civil e profissional do colaborador.

4.10. Requisitos Sociais, Ambientais e de Sustentabilidade

- 4.10.1.** A presente contratação orienta-se pelas diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, observando-se, no que couber, os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal.
- 4.10.2.** Só serão admitidos itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, quando aplicável ao respectivo equipamento.
- 4.10.3.** Em observância à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, será priorizada a utilização de bens que sejam, no todo ou em parte, compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, bem como embalagens que gerem menor impacto ambiental.
- 4.10.4.** Esta tabela relaciona os materiais da contratação com suas respectivas exigências de sustentabilidade, diretrizes e certificações regulatórias (como Portaria INMETRO nº 304/2023, homologação ANATEL, Diretiva RoHS):

Item	Especificação	Certificados e Exigências Aplicáveis
1 a 8	Switches (Tipos 1 a 7, incluindo cota ME/EPP).	• Certificado de Homologação Vigente ANATEL • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305 /2010
9 a 12	Access Point Wi-Fi (Tipos 1 a 4)	• Certificado de Homologação Vigente ANATEL • Certificado RoHS

		• IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
13 a 14	Notebook (Tipos 1 e 2)	• Certificado de Adequação ao INMETRO • Certificado de Homologação Vigente ANATEL • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
15 a 18	Microcomputador (Tipos 1 e 2, incluindo cotas ME/EPP)	• Certificado de Adequação ao INMETRO • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
19 a 20	Monitor (incluindo cota ME/EPP)	• Certificado de Adequação ao INMETRO • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
21 a 38	IDU e Unidades Externas de Rádio Digital (vários tipos e cotas ME e EPP)	• Certificado de Homologação Vigente ANATEL • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
39	Rádio PTP	• Certificado de Homologação Vigente ANATEL • Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010
40 a 42	Retificador (10A e 30A)	• Certificado RoHS • IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305/2010

4.10.5. Da Comprovação dos Certificados e Conformidades Regulatórias:

4.10.5.1. A comprovação das exigências relativas ao Certificado RoHS, Certificado de Homologação da Anatel e Certificado de Adequação ao INMETRO será cobrada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar durante a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta, a ser enviada no mesmo prazo de convocação da proposta readequada.

4.10.5.2. Do Certificado RoHS:

a) Para comprovação do atendimento à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), será aceito: Declaração de Conformidade RoHS (*RoHS Declaration of Conformity*) do fabricante, Laudo/Relatório de Ensaio Técnico (*RoHS Test Report*), ou Ficha Técnica (*Data Sheet*) / Manual Oficial do produto extraído do sítio do fabricante que contemple expressamente o termo "RoHS Compliant" ou equivalente.

b) Serão aceitos documentos e datasheets originais em língua inglesa emitidos pelos fabricantes internacionais.

4.10.5.3. Do Certificado de Homologação da Anatel:

a) A comprovação dar-se-á mediante a apresentação da cópia do Certificado de Homologação emitido pela Anatel em nome do fabricante/fornecedor ou do respectivo número de homologação válido registrado na agência reguladora.

b) O pregoeiro poderá consultar e validar o Certificado de Homologação diretamente no sistema oficial da Anatel (*Mosaic / SCH*).

c) Roteadores, switches, access points, notebooks, computadores, antenas, IDUs, rádios e retificadores deverão possuir homologação válida da Anatel.

d) A homologação observará a Resolução Anatel nº 715/2019 e os Atos nº 931/2018, nº 7280/2020 e nº 2436/2023 da agência reguladora.

e) Para notebooks e microcomputadores, a homologação exige-se em função das interfaces sem fio integradas, como Wi-Fi e Bluetooth.

f) A comprovação da homologação será exigida na fase de julgamento das propostas, sob pena de não aceitação da oferta comercial. O critério fundamenta-se na Resolução Anatel nº 715/2019, alterada pela Resolução Anatel nº 780 /2025, que caracteriza a mera proposta como comercialização.

4.10.5.4. Do Certificado de Adequação ao INMETRO:

a) A comprovação do atendimento às normas do INMETRO (tais como a Portaria INMETRO nº 304/2023 para bens de informática/eletroeletrônicos) será realizada pela apresentação do Certificado de Conformidade/Adequação emitido por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) credenciado pelo INMETRO ou comprovação de registro do produto na base oficial do Instituto.

b) Só será admitida a oferta de notebooks, microcomputadores e monitores que cumpram as metas de eficiência energética da Portaria INMETRO nº 304/2023.

4.10.5.5. Da Comprovação de Sustentabilidade e Logística Reversa (IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e Lei nº 12.305 /2010):

a) O atendimento às diretrizes da IN SLTI/MPOG nº 1/2010 e da Lei nº 12.305/2010 será comprovado mediante a apresentação de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Ambientais e Logística Reversa, assinada pelo representante legal do licitante conjuntamente com a proposta readequada.

b) A declaração deverá atestar que o produto ofertado cumpre os critérios ambientais de fabricação/embalagem e que o fabricante/fornecedor dispõe de mecanismos ou adesão a sistemas de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos e seus componentes ao final de sua vida útil.

c) Alternativamente, o licitante poderá apresentar comprovante/certificado de adesão do fabricante a entidade gestora de logística reversa de eletroeletrônicos devidamente reconhecida.

4.10.5.6. A não apresentação de quaisquer dos certificados/comprovações exigidos para o respectivo item no prazo fixado, ou a constatação de sua invalidade ou inaptidão técnica, implicará a desclassificação da proposta comercial do item correspondente.

4.10.6. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.6.1. Os bens serão acondicionados em embalagem individual com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, garantindo a proteção no transporte.

4.10.6.2. A Contratada deverá orientar seus empregados a adotarem práticas de redução de consumo de energia, água e produção de resíduos sólidos.

4.10.6.3. As especificações do objeto observam os critérios de extração, fabricação, utilização e descarte previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

4.10.6.4. As características dos equipamentos devem proporcionar alta resistência mecânica e durabilidade, mitigando o descarte prematuro de lixo eletrônico.

4.11. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos na Tabela de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4.12. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12.2. Alguns itens específicos de notebooks e microcomputadores corporativos conterão exigência de garantia contratual mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme prática usual de mercado identificada em pesquisa de preços, para assegurar a adequada proteção dos bens adquiridos sem gerar restrição indevida à competitividade.

4.12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.12.4. Os serviços de reparo e a respectiva mão de obra poderão ser realizados pelo fabricante, pelo fornecedor ou por meio de suas assistências técnicas, desde que devidamente credenciadas e autorizadas.

4.12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e as correções necessárias.

4.12.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 4.12.7.** Durante todo o período de garantia, o fabricante do equipamento ou o fornecedor da solução se obrigará a manter em estoque peças originais e acessórios em quantidade suficiente para atender aos prazos de atendimento estipulados.
- 4.12.8.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica.
- 4.12.9.** O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e motivada do Contratado, sujeita à aceitação do Contratante.
- 4.12.10.** Na hipótese de prorrogação do prazo de reparo, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.
- 4.12.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativas aceitas, o Contratante fica autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, exigindo do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.12.12.** Todo e qualquer custo referente ao transporte, frete e deslocamento dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.
- 4.12.13.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a Ata ou Contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições mesmo após expirada a vigência contratual.
- 4.12.14.** A garantia de funcionamento operará em regime de 7 (sete) horas diárias, de segunda a quinta-feira, das 09h00 às 16h00, e de 4 (quatro) horas às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00, excetuados os feriados nacionais, distritais e locais. O atendimento para reposição de partes e peças deverá ocorrer estritamente dentro destes mesmos horários.
- 4.12.15.** Durante o prazo de garantia, a parte ou peça defeituosa será substituída sem ônus para o Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos, desde que esta última condição seja comprovada por laudo técnico expedido pelo fornecedor e ratificado por análise técnica da Contratante.
- 4.12.16.** Nas manutenções, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido, sendo expressamente vedado o uso de componentes recauchutados, reconicionados ou remanufaturados.
- 4.12.17.** A ocorrência do terceiro chamado para um mesmo equipamento, referente a defeito similar, implicará a substituição integral do equipamento por um novo, igual ou de configuração superior, mediante prévia avaliação e aceite por parte da Contratante.
- 4.12.18.** Caso ocorra qualquer problema na unidade de armazenamento de dados (HD, SSD ou similares):
- 4.12.18.1.** A troca da unidade danificada deverá ser feita por profissional qualificado e na presença obrigatória de um preposto designado pela Contratante;
- 4.12.18.2.** Em caso de substituição, o componente defeituoso permanecerá em posse definitiva da Contratante, por razões de segurança da informação e confidencialidade de dados institucionais; e
- 4.12.18.3.** Caso a substituição do equipamento ocorra por defeito verificado antes de qualquer utilização ou armazenamento de dados pela Contratante, o aparelho poderá ser integralmente retirado pelo fornecedor, sem a necessidade de remoção da unidade de armazenamento.

4.13. Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.15. Indicação de Marcas ou Modelos

4.15.1. Na presente contratação, será admitida a indicação de marcas apenas como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto.

4.15.2. A indicação de marca ou modelo de referência servirá exclusivamente para facilitar a identificação tecnológica e comercial dos itens pretendidos pela Administração.

4.15.3. Em todos os casos, a menção à marca virá obrigatoriamente acompanhada das expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou “de melhor qualidade”.

4.15.4. O pregoeiro avaliará a equivalência das soluções alternativas propostas durante a fase de aceitabilidade da proposta, com base nos checklists de requisitos técnicos mínimos.

4.16. Subcontratação

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Da Exigência de Amostra

4.17.1. Poderá ser realizada a verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC atende aos requisitos mínimos exigidos.

4.17.2. A avaliação servirá para comprovar se os equipamentos detêm as funcionalidades e os critérios objetivos descritos nas especificações técnicas.

4.17.3. A exigência de amostra será restrita ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances do certame.

4.17.4. O prazo, o local e as condições de entrega da amostra para testes serão detalhados em cláusula específica do Edital de Licitação.

4.17.5. Os técnicos do 2º CTA avaliarão os itens por meio de checklists de conformidade, incluindo testes de inicialização elétrica, frequência e potência, quando aplicável.

4.17.6. A não apresentação da amostra no prazo ou a sua reprovação nos testes técnicos implicará a desclassificação imediata da proposta do licitante.

4.18. Garantia da Contratação

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas a seguir:

4.18.1.1. Apesar de serem equipamentos de alto valor tecnológico agregado, os bens licitados são amplamente comercializados no mercado nacional.

4.18.1.2. A Contratada deverá entregar os itens em estrita conformidade com cada pedido empenhado, eliminando o risco de prejuízos financeiros ao erário.

4.18.1.3. O pagamento pelas mercadorias só ocorrerá após o Recebimento Definitivo, garantindo que a Administração Pública pague apenas pelo bem testado e aceito.

4.18.1.4. A exigência de garantia contratual elevaria os custos operacionais dos licitantes, o que aumentaria desnecessariamente o preço final de aquisição do objeto.

4.19. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

4.19.1. Na presente licitação, os itens 6, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38 constituem cotas reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto.

4.19.2. A reserva destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.19.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

4.19.4. Diante da recusa do vencedor da cota principal, a cota reservada poderá ser oferecida aos demais licitantes remanescentes.

4.19.5. A adjudicação aos remanescentes dependerá de que estes pratiquem o mesmo preço obtido no primeiro colocado da cota principal.

4.19.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço obtido entre elas.

4.19.7. Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando adjudicados a licitantes qualificados como ME ou EPP.

4.19.8. A prioridade será afastada caso a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, mediante decisão da Administração.

4.19.9. A regra de excepcionalidade das condições do pedido observa o disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear o Gestor e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou Nota de Empenho (NE).

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em estrita conformidade com a proposta aceita e homologada.

5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis diante de descumprimentos.

5.1.5. Comunicar imediatamente as sanções aplicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.7. Comunicar formalmente à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

5.1.8. Assegurar que os direitos de propriedade e licenças de uso de *firmwares* e *softwares* integrados aos equipamentos pertençam à Administração.

5.1.9. Cumprir todas as vedações contidas no art. 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

5.1.10. Fica expressamente proibido à CONTRATANTE:

5.1.10.1. Reembolsar despesas com transporte, frete, logística e outros custos operacionais da Contratada;

5.1.10.2. Prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da empresa;

5.1.10.3. Exigir que os fornecedores apresentem em seus quadros funcionários certificados para o fornecimento antes da contratação;

5.1.10.4. Fazer referências a regras externas de fabricantes que possam acarretar a alteração unilateral do contrato pela Contratada; e

5.1.10.5. Aceitar autodeclarações de exclusividade comercial emitidas pela própria empresa proponente para tentar afastar a concorrência.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, respondendo pela fiel execução do fornecimento.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização inerentes à entrega do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes, prepostos ou empregados.

5.2.4. A responsabilidade da Contratada por danos não é excluída ou reduzida pelo acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante.

5.2.5. Propiciar os meios necessários à fiscalização, cujo representante poderá sustar o fornecimento diante de causas motivadas e justificadas.

5.2.6. Manter, durante toda a execução e vigência do ajuste, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.7. Garantir que a capacidade logística de fornecimento atenda aos prazos e quantitativos fixados nas Ordens de Fornecimento de Bens.

5.2.8. Ceder à Administração os direitos e licenças de uso de *firmwares* e *softwares* que integrem as soluções de hardware fornecidas.

5.2.9. Transferir ao 2º CTA toda a documentação, manuais técnicos e credenciais de fabricante necessários à plena gestão autônoma dos bens.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 5.3.3. Definir mecanismos céleres de comunicação com as Organizações Militares participantes da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.4. Aceitar ou recusar, de forma devidamente justificada, os pedidos de adesão formulados por órgãos não participantes (caronas).
- 5.3.5. A aceitação de caronas fica condicionada à expressa anuência da empresa fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.6. Monitorar os quantitativos fornecidos e o saldo disponível, garantindo que as adesões respeitem rigorosamente os limites legais.
- 5.3.7. Indicar prazos, eventos críticos e responsáveis técnicos para reportar ocorrências e atrasos logísticos diretamente ao órgão gerenciador.
- 5.3.8. Monitorar a capacidade de entrega da Contratada, garantindo o atendimento célere dos cronogramas fixados nas Ordens de Fornecimento.
- 5.3.9. Aplicar as regras para a substituição de equipamentos registrados na Ata de Registro de Preços por obsolescência tecnológica.
- 5.3.10. A substituição dependerá de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a alteração do modelo do equipamento.
- 5.3.11. A homologação de novo modelo dependerá de prévia verificação e aprovação de Amostra do Objeto pelo 2º CTA.
- 5.3.12. O equipamento substituto deve manter ou superar o desempenho técnico do modelo original, vedado o aumento do preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega dos itens solicitados.
- 6.2. O Contratado fornecerá os equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na respectiva OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos materiais adquiridos será de 30 (trinta) dias corridos.
- 6.5. A contagem do prazo iniciará a partir da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho (NE).
- 6.6. A empresa contratada deverá fornecer os itens de forma integral, de acordo com as quantidades solicitadas.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.8. A comunicação deverá apresentar justificativas fundamentadas, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.9. Os bens serão entregues na Praça Duque de Caxias, nº 25, Ala Marcílio Dias, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20221-904.

6.10. Para bens importados, exigir-se-á a comprovação documental da origem dos equipamentos no momento da entrega.

6.11. O fornecedor deverá apresentar os comprovantes de quitação dos tributos de importação incidentes, sob pena de sanções.

Formas de transferência de conhecimento

6.12. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.14. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.15. O controle e a comparação dos quantitativos entregues serão realizados por meio do confronto entre as Notas Fiscais apresentadas e o saldo registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.

Mecanismos formais de comunicação

6.16. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;
- VI) Aplicativo de troca de mensagens instantâneas oficial corporativo.

Formas de Pagamento

6.17. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.19. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXOS II e III** deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

7.2.1. Tais circunstâncias regulamentares de suspensão ou prorrogação de prazo serão anotadas mediante simples apostila administrativa.

7.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.3.1. Admite-se a utilização de mensagem eletrônica institucional (e-mail) para o cumprimento dessa formalidade de comunicação.

7.4. O órgão poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação da equipe de fiscalização, será realizada uma Reunião Inicial de alinhamento técnico.

7.5.1. O encontro visa nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas e esclarecer possíveis dúvidas sobre o fornecimento.

7.6. A reunião ocorrerá em até **8 (oito) dias úteis** da assinatura do Contrato, em conformidade com o art. 31, inciso I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

7.6.1. O prazo para a realização da reunião de alinhamento poderá ser prorrogado formalmente a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião de alinhamento técnico observará, pelo menos, os seguintes tópicos:

- 7.7.1. Presença do representante legal da Contratada, que apresentará formalmente o seu preposto;
- 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e dos Termos de Ciência assinados;
- 7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, de entrega de materiais e de gestão administrativa do contrato;
- 7.7.4. Apresentação da carta do preposto, contendo nome completo e CPF do funcionário designado como interlocutor principal junto à Contratante; e
- 7.7.5. Apresentação das declarações e certificados do fabricante comprovando que os produtos detêm a garantia técnica exigida.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos.

7.8.1. Os procedimentos formais de acompanhamento e controle obedecerão aos ditames do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico acompanhará a execução para garantir o cumprimento de todas as condições e especificações do hardware.

7.10. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências logísticas relacionadas ao fornecimento dos itens.

7.11. Identificada qualquer inexistência, o fiscal emitirá notificações determinando prazo razoável para a regularização ou substituição.

7.12. O fiscal técnico informará ao gestor as situações que demandarem decisões que ultrapassem a sua competência regulamentar.

7.13. Ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas aprazadas serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção regular das condições de habilitação e das certidões fiscais da Contratada.

7.14.1. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os atos de empenho, liquidação, pagamento, glosas, termos aditivos e apostilamentos.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para a solução do problema identificado.

7.15.1. O fiscal reportará a irregularidade ao gestor do contrato quando a resolução do problema ultrapassar a sua competência.

7.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas:

- 7.16.1. Conferência física declaratória das caixas e checagem da integridade externa das embalagens no ato da entrega;
- 7.16.2. Verificação minuciosa dos números de série (*serial numbers*) e marcas dos equipamentos em face da proposta aceita; e
- 7.16.3. Realização de testes de inicialização elétrica (*power-on self-test*) antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

7.17. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade civil e penal do Contratado perante a Administração ou terceiros.

7.17.1. A ocorrência de irregularidades ou imperfeições técnicas não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes públicos.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, inciso I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.18.1. Coordenar a atualização do processo contendo os registros da execução, tais como Ordens de Fornecimento de Bens e alterações contratuais;
- 7.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;
- 7.18.3. Monitorar a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de empenho de despesa, liquidação e pagamento;
- 7.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação final de desempenho da Contratada, baseada nos indicadores e checklists preenchidos;
- 7.18.5. Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções (art. 158 da Lei nº 14.133/2021);
- 7.18.6. Elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos públicos que justificaram a aquisição do hardware; e

- 7.18.7. Enviar a documentação e os termos de recebimento ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de pagamento.

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e em fase de comercialização normal no Brasil.

7.20.1. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, produtos em descontinuidade de mercado ou classificados como fim de vida útil (*end-of-life*).

7.21. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser nativamente compatíveis entre si.

7.21.1. É vedada a utilização de adaptadores improvisados, frisagens, furações, pinturas, usinagens, fitas adesivas ou emprego de materiais inadequados.

7.21.2. Não se admitirá o emprego de soluções que visem adaptar forçadamente produtos fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do equipamento deverão estar instalados de forma organizada nas carcaças e gabinetes.

7.22.1. Os componentes e cabos devem estar livres de pressões que possam causar desconexões, instabilidades ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório, único e afixado na parte externa do gabinete e na embalagem.

7.23.1. O número de série deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue no mercado brasileiro.

7.23.2. O registro do número de série deve assegurar a validade da garantia técnica e da assistência técnica em território nacional.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais de oxidação, danos físicos, sujeira ou riscos.

7.24.1. A recusa por avarias externas ocorrerá mesmo se o componente ou acessório for considerado novo pelo fornecedor.

7.25. Os produtos, considerando a marca e o modelo ofertados, não poderão estar fora de linha comercial na data de abertura das propostas.

7.25.1. Os produtos devem ser fornecidos completos, com todos os acessórios, mídias, componentes e cabos necessários ao funcionamento.

7.26. Todas as licenças de *softwares* e *drivers* solicitados devem ser registradas em nome do Contratante de forma definitiva e perpétua.

7.26.1. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, licenças em versões de demonstração provisória, tais como *shareware* ou *trial*.

7.27. A Contratante poderá avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou realizar a amostragem do lote entregue.

7.27.1. Todos os documentos que evidenciem os testes de aceitação em cada hardware serão juntados aos autos para rastreabilidade.

- 7.28. O Recebimento Definitivo só ocorrerá após a análise de qualidade dos bens em face dos critérios de aceitação.
- 7.28.1. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações.
- 7.29. Diante de recusa técnica do objeto, a Contratada será formalmente convocada a substituir os equipamentos rejeitados, sem custos adicionais.
- 7.30. Na descontinuidade do modelo após a proposta e durante a vigência da Ata, admitir-se-á a substituição por modelo de configuração igual ou superior.
- 7.30.1. A substituição exige a manutenção das funcionalidades, compatibilidade técnica, preço registrado e aprovação prévia da Administração.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.31. Adotar-se-ão os seguintes procedimentos de teste e inspeção para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 7.31.1. Inspeção física declaratória das caixas e conferência da integridade externa das embalagens no ato da entrega no almoxarifado;
 - 7.31.2. Abertura dos volumes e checagem minuciosa dos números de série e marcas dos equipamentos em face da proposta homologada; e
 - 7.31.3. Realização de testes de inicialização elétrica (*power-on self-test*) e de frequência/potência para rádios antes do aceite definitivo.
- 7.32. O Contratante reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer situações relacionadas ao fornecimento do bem.

7.32.1. É obrigação da Contratada atender às diligências e aos esclarecimentos solicitados pela fiscalização de forma tempestiva.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

- 7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos.
- 7.34. Considera-se para a presente contratação o seguinte indicador de gerenciamento técnico:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.	

Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente referentes à execução do contrato, salvo indagações de caráter técnico, que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis .	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis . Após este limite, aplicar-se-á multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de Ordem de Fornecimento de Bens).	Glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, para valores do indicador IAE de 1 a 60 dias corridos.
		Glosa de 10% (dez por cento) e multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da OFB ou fração em atraso, para valores do indicador IAE maiores que 60 dias corridos
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela de ocorrências.	Advertência formal escrita. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação ou deixar de entregar os equipamentos que compõem a solução de TIC.

8.2.2. Deixar de utilizar os recursos logísticos e materiais exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. **Moratória:** para as infrações descritas na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

8.4.4.2. **Compensatória por Fraude/Falsidade:** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.3. **Compensatória por Inexecução Total:** para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.4. **Compensatória por Grave Dano:** para a infração descrita na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.5. **Compensatória por Retardamento:** em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.4.4.6. **Compensatória por Inexecução Parcial:** para a infração descrita na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

- 8.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial.

8.13.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado.

8.13.2. A desconsideração observará, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos in dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **9 (nove) dias úteis**.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. [1]

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.25. Não se aplica a essa contratação devido à natureza do objeto.

Cessão de crédito

9.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.27. As cessões de crédito não fiduciárias não serão aceitas.

9.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO SRP**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, ocorrendo sob demanda mediante a emissão de Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) ou Notas de Empenho, conforme as necessidades logísticas do 2º CTA.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos dar-se-á com base nos valores apurados na pesquisa de preços contida nos autos.

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas com valores unitários que excedam os preços máximos fixados para cada item licitado.

10.3.2. Os preços máximos aceitáveis pela Administração estão discriminados na tabela constante no Apêndice I deste Termo de Referência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

10.4. Nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.890, de 2024, admite-se a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais.

10.4.1. A análise do objeto revela que não há regulamentação específica que estabeleça margens de preferência para os itens ora licitados.

10.4.2. Constata-se o não enquadramento dos bens nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) contemplados pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024.

10.4.3. Conclui-se pela inaplicabilidade da margem de preferência al presente certame, motivo pelo qual não há previsão de aplicação do benefício no Edital.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos estabelecidos nas subseções a seguir.

Habilitação jurídica

10.6. Pessoa física: A participação de pessoas físicas não é aplicável devido à natureza tecnológica do objeto contratado.

10.6.1. O fornecimento exige emissão de nota fiscal, garantias contratuais e capacidade técnica restritas à atuação de pessoas jurídicas.

10.6.2. Fica vedada a participação de pessoas físicas, nos termos da IN SEGES/ME nº 116/2021 e da Nota Explicativa da AGU.

10.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com autenticidade verificada no sítio oficial do Governo Federal.

10.9. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro competente onde opera, com a devida averbação no Registro de sede da matriz.

10.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia de aprovação arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ocorridas ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela RFB e PGFN, referente a créditos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários (Portaria Conjunta nº 1.751 /2014).

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da CLT.

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de comércio de TIC.

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre.

10.21. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais ou distritais, deverá comprovar tal condição mediante declaração oficial da Fazenda respectiva.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal para auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do tribunal da sede do fornecedor.

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. [1]

10.24.1. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.25. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da parcela pertinente, entendida como o valor estimado do item ofertado pelo licitante.

10.25.1. Na hipótese de resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices, o licitante vencedor deverá demonstrar possuir patrimônio líquido suficiente para o somatório acumulado dos itens adjudicados. [1]

10.25.2. O somatório considerará o item já adjudicado com o item subsequente em que figure como melhor classificado, observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento).

10.25.3. Caso a habilitação da licitante para algum dos itens do objeto esteja sob análise em razão de diligência, recurso ou outra pendência, a adjudicação dos itens subsequentes em que a mesma licitante figure também como melhor classificada ficará condicionada à decisão final sobre o item pendente.

10.25.4. Se todos os índices contábeis apresentados pela licitante forem superiores a 1 (um), hipótese em que não se aplica a exigência subsidiária de patrimônio líquido mínimo, as pendências relativas a determinado item não obstarão a avaliação e eventual adjudicação dos itens subsequentes.

10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. [1]

Qualificação Técnico-Operacional

10.27. Não se aplica porquanto o fornecimento não está associado a serviço relevante e eventual assistência técnica será prestada exclusivamente em decorrência da garantia dos produtos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.648.405,96 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

11.1.1. O montante indicado corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração para o fornecimento total dos itens.

11.1.2. Os valores de referência estão baseados nos custos unitários apostos na tabela constante neste Termo de Referência.

11.2. Os preços registrados na Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado.

11.2.1. A atualização também poderá ocorrer diante de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados.

11.2.2. O procedimento de alteração ou atualização observará as regras estabelecidas no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

11.3. A permissão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas) fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e do interesse público, visando combater a duplicação de processos licitatórios idênticos na Administração Pública Federal, potencializar o ganho de escala e otimizar os recursos do erário, observando-se obrigatoriamente os seguintes limites e travas de segurança regulamentares:

11.3.1. Admite-se a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do planejamento inicial (caronas).

11.3.2. A manifestação do órgão não participante (carona) deverá ocorrer durante o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3.3. As aquisições adicionais por cada órgão não participante não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

11.3.4. O quantitativo decorrente das adesões totais à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado.

11.3.5. O teto do dobro de fornecimento aplica-se independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem formalmente à Ata.

11.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis;
- 11.4.2. Diante de eventos supervenientes que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços; e
- 11.4.4. Por reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice ICTI previsto para a contratação.

Reajuste

- 11.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026.
- 11.5.1 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.6.1. A prorrogação da vigência da Ata poderá contemplar a renovação dos quantitativos inicialmente registrados (restabelecimento de saldo), observados os limites legais e a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será integralmente atendida pela seguinte dotação orçamentária oficial do 2º CTA:

- 12.2.1. Gestão/Unidade: 160298;
- 12.2.2. Fonte de Recursos: Ação orçamentária 20XE;
- 12.2.3. Programa de Trabalho: Ações de Melhoria Contínua da Infraestrutura e dos Serviços de TIC;
- 12.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente); e
- 12.2.5. Plano Interno: K9TLMSIREDC.

Cronograma Físico- Financeiro

12.3. O desembolso e o fornecimento dos lotes seguirão o planejamento do cronograma Físico- financeiro abaixo estipulado

12.3.1. O valor total consolidado do cronograma Físico -financeiro perfaz o montante exato de **R\$ 4.648.405,96 (quatro milhões, seiscientos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).**

12.3.2. A liberação dos pagamentos de cada evento fica estritamente condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela de hardware.

Evento de Entrega	Prazo estimado de Execução	Previsão de Valor Máximo da parcela
Evento 1	Até 30 dias após a emissão da 1ª OFB	R\$ 1.549.468,66
Evento 2	Até 30 dias após a emissão da 2ª OFB	R\$ 1.549.468,65
Evento 3	Até 30 dias após a emissão da 3ª OFB	R\$ 1.549.468,65

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Integrante Requisitante JOZIEL MATOS CORREA JUNIOR CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO 056.177.797-70	Integrante Técnico MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANÇA ADJ. SEÇÃO DE GERENCIA TÉCNICA DA DIV.TÉCNICA 104.721807-03	Integrante Administrativo FELIPE GARCIA GAMA DE JESUS AUX. DA SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS 054.330.217-26
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
MARCIO BARROSO TOSCANO DANTAS CHEFE DO 2º CTA 251.838.648-37

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente
FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ªRM 095.581.487-17

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JOZIEL MATOS CORREA JUNIOR
Data: 19/10/2026 16:47:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOZIEL MATOS CORREA JUNIOR
Requisitante

MARIO SERGIO
BITTENCOURT
FRANCA:10472180703
MARIO SERGIO BITTENCOURT FRANCA
Responsável pela contratação direta



Assinado de forma digital por
MARIO SERGIO BITTENCOURT
FRANCA:10472180703
Dados: 2026.10.19 16:17:46 -03'00'



FELIPE GARCIA GAMA DE JESUS

Integrante Administrativo

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

MARCIO BARROSO TOSCANO
DANTAS:25183864837
837

Assinado de forma digital
por MARCIO BARROSO
TOSCANO
DANTAS:25183864837
Dados: 2026.10.19 16:26:59
-03'00'

MARCIO BARROSO TOSCANO DANTAS

Autoridade Máxima de TIC

FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717
7

Assinado digitalmente por FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR:09558148717
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 09:46:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

FRANCISCO PAULO DE SANTANA JUNIOR

Ordenador de Despesas